



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA _____

Suprima-se o art. 10 do Projeto de Lei nº 5296/2005.

JUSTIFICATIVA

O manejo das águas pluviais se insere no rol dos serviços ambientais, portanto, extrapola o saneamento básico. Sua regulação e gestão se situam entre a regulação dos recursos hídricos – de competência federal e a gestão – de competência da União e dos Estados, e a regulação e gestão do uso e ocupação do solo urbano – de competência municipal e metropolitano – onde concorrem funções comuns de competência estadual. A matéria é de tamanha complexidade que seu tratamento pelo projeto de lei é absolutamente insuficiente.

Assim, quer pela extrapolação do conceito de saneamento básico, quer pela insuficiência do seu tratamento, que requer o estudo e a proposição de norma legal própria, conteúdo do artigo 10 deve ser integralmente suprimido.

Sala da Sessão, em de de 2005.

Deputada Dra Clair
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF